



## Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

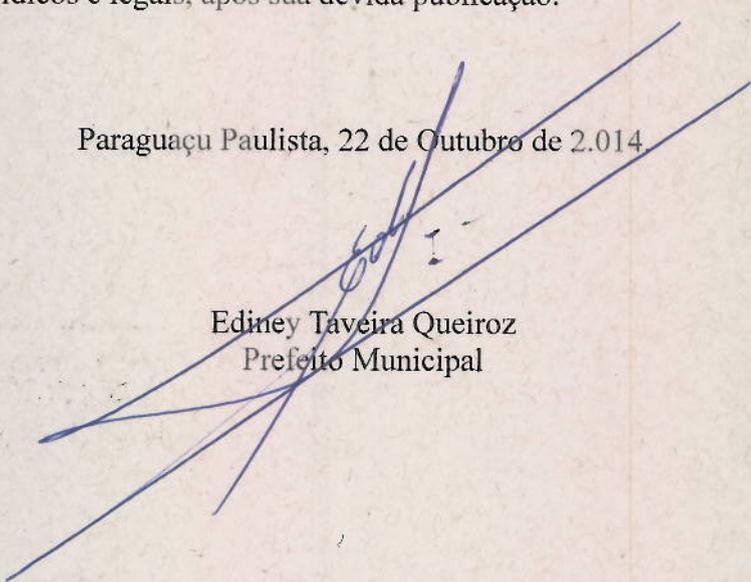
Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOIRO":

Credor: CONSTRUTORA COSTA & COSTA LTDA PARAGUAÇU PAULISTA LTDA. CNPJ nº 01.828.887/0001-73, no valor total de R\$ 32.778,12 – (Trinta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e doze centavos), pois trata-se de reforma de Construção do Pavilhão de Eventos com recursos próprios disponíveis em c/c bancária para atender as despesas liquidadas.

Fonte de Recurso:		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS- VINCULADOS - exercícios anteriore		
Emp/Parc	Ficha		Vencimento	Cod/Nome Fornecedor	A pagar
		<b>Código de Aplicação:</b>	<b>100</b>	<b>187</b>	<b>CONSTRUÇÃO PAVILHÃO DE EVENTOS</b>
7562/15	EX	8002	17/10/2014	CONSTRUTORA COSTA & COSTA PARAG.PTA. LTDA.	22.944,68
7562/16	EX	8002	17/10/2014	CONSTRUTORA COSTA & COSTA PARAG.PTA. LTDA.	9.833,44
<b>Total do Código de Aplicação:</b>					<b>32.778,12</b>
<b>Total da Fonte:</b>					<b>32.778,12</b>

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 22 de Outubro de 2.014.

  
Ediney Taveira Queiroz  
Prefeito Municipal